

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

"EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE."

"EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE."



“EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N°0089/2024

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora **MARGARIDA RODRIGUES DA INVENCAO**, matrícula: 883, concursada no cargo de AUX SERV GERAIS A, referente a pedido de licença não remunerada para tratar de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

CONSIDERANDO que o pedido da licença não remunerada não traz prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a licença é de interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento da servidora **MARGARIDA RODRIGUES DA INVENCAO**, matrícula: 883, concursada no cargo de AUX SERV GERAIS A, referente à licença não remunerada, no **período de 01/11/2024 a 08/11/2026**.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 08 de novembro de 2024.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº0090/2024

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor **EDILSON CARVALHO DE JESUS**, matrícula: 1926, concursado no cargo de PORTEIRO, referente a pedido de licença não remunerada para tratar de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

CONSIDERANDO que o pedido da licença não remunerada não traz prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a licença é de interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento do servidor **EDILSON CARVALHO DE JESUS**, matrícula: 1926, concursado no cargo de PORTEIRO, referente à licença não remunerada, no **período de 01/11/2024 a 01/11/2026**.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 08 de novembro de 2024.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br